



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 15/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2.012

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

- 1 (um) cargo de INSPETOR DE ALUNOS, a quem compete: CUIDAR DA SEGURANÇA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA; INSPECIONAR O COMPARTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR; ORIENTAR ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS, REGIMENTO ESCOLAR, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR FATOS; PRESTAR APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES; ORGANIZAR O AMBIENTE ESCOLAR E PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO PREDIAL.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

- 1 (um) cargo de JARDINEIRO, a quem compete: PROCEDER SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM GERAL; PREPARAR A TERRA PARA O PLANTIO; EFETUAR A CONSERVAÇÃO DE JARDINS, CANTEIROS, VASOS, FLORESTAS E OUTROS; REALIZAR PLANTIO, REPLANTIO, DESBROTA, PODA E ENXERTO DE DIFERENTES PLANTAS SEGUNDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS; CORTAR ÁRVORES SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

- 1 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA, a quem compete: APLICAR TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS PARA PREVENÇÃO, READAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTES E CLIENTES; ATENDER E AVALIAR AS CONDIÇÕES FUNCIONAIS DE PACIENTES E CLIENTES UTILIZANDO PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA FISIOTERAPIA E SUAS ESPECIALIDADES; ATUAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DE PALESTRAS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ORIENTAÇÕES PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

MELHOR QUALIDADE DE VIDA; DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE GERAL E DO TRABALHO; GERENCIAR SERVIÇOS DE SAÚDE ORIENTANDO E SUPERVISIONANDO RECURSOS HUMANOS; EXERCER ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, TRABALHOS ESPECÍFICOS, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS; DESENVOLVER AÇÕES COMUNITÁRIAS DE PROGRAMAS DE SAÚDE; VISITAR REGULARMENTE E PRESTAR ATENDIMENTOS A RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO; VISITAS REGULARES ÀS ESCOLAS, CLUBE E ASSOCIAÇÕES; OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) Horas Semanais

VENCIMENTOS MENSAIS: R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2012, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.013 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 06 de Março de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo